



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 1012 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o decidido na Sessão do E. Conselho de Administração realizada em 09/11/2005,

Considerando o aumento no quantitativo de servidores cedidos no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região,

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos de cessão de servidores no âmbito das Seções Judiciárias da 5ª Região, resolve:

Art. 1º. Determinar que o deferimento de pedidos de cessão de servidores para exercer função comissionada em outra Seção Judiciária no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região, fique condicionado à comprovação da inexistência de servidor que preencha os requisitos necessários para o exercício da função comissionada na unidade cessionária.

§ 1º. Serão ouvidos os Diretores de Foro das Seções Judiciárias cedente e cessionária, bem como o Juiz Federal Subdiretor do Foro, no caso de a cessão ocorrer de ou para varas interioranas.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CAVALCANTI
PRESIDENTE

DJ II - 05/12/05 pág. 390

Emplacado
19/11/05
13/12/05